



Comissão  
Europeia

# CARTA DE ESTUDANTE ERASMUS+

*A presente Carta define os seus direitos e obrigações e fornece informação sobre o que pode esperar das suas organizações de origem e de acolhimento em cada etapa da sua experiência Erasmus+.*

de uma instituição localizada num país do programa, é importante que solicite o Documento de Mobilidade Europass.

**período de mobilidade Erasmus+** com as instituições de envio e de acolhimento, as agências nacionais relevantes e a Comissão Europeia.

- + Terá de submeter-se a uma **avaliação dos seus conhecimentos linguísticos**, caso esteja disponível na língua principal de ensino ou de trabalho utilizada no estrangeiro, com o objetivo de verificar os progressos alcançados durante o seu período de mobilidade.
- + É igualmente importante que **partilhe a sua experiência de mobilidade**, nomeadamente, com os seus amigos, colegas, o pessoal da instituição e os jornalistas, para que outras pessoas possam beneficiar da sua experiência, incluindo os jovens.
- + Deverá também preencher um questionário para **partilhar a sua opinião sobre o seu**

Mais informações:  
[ec.europa.eu/erasmus-plus](http://ec.europa.eu/erasmus-plus)



ERASMUS+ STUDENT AND ALUMNI ASSOCIATION

[www.esaa-eu.org](http://www.esaa-eu.org)

Entre na conversa:



Contacto:



Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação  
Praça de Alvalade 12  
1749-070 Lisboa - PORTUGAL  
Tel: +351 210 101 900 - Fax: +351 210 101 910  
[agencianacional@erasmusmais.pt](mailto:agencianacional@erasmusmais.pt)  
[www.erasmusmais.pt](http://www.erasmusmais.pt) - [www.erasmusmais.eu](http://www.erasmusmais.eu)

- + **As instituições de ensino superior** que participam no programa Erasmus+ comprometeram-se a respeitar os princípios da Carta Erasmus para o Ensino Superior, a fim de facilitar, apoiar e reconhecer a sua experiência no estrangeiro.
- + **Por sua vez**, os estudantes comprometem-se a respeitar as regras e as obrigações das convenções de subvenção Erasmus+ que celebrem com as instituições de origem.
- + **A Associação de Estudantes e Antigo Alunos do Erasmus+** (ESAA) oferece uma variedade de serviços de apoio, antes, durante e após a sua experiência no estrangeiro.

Erasmus+



## I. Antes do período de mobilidade

- + Uma vez selecionado, o estudante Erasmus+ tem direito a receber orientações sobre as instituições parceiras ou empresas onde pode realizar o seu período de mobilidade e as atividades que pode desenvolver nessas instituições.
- + Tem o direito de receber informações sobre o **sistema de classificação** utilizado pela sua instituição de acolhimento, bem como os **seguros, o alojamento e a obtenção de visto** (se necessário). Encontrará os respectivos pontos de contacto e fontes de informação no acordo interinstitucional celebrado entre a sua instituição de origem e a instituição de acolhimento.
- + É exigida a **assinatura de um acordo de subvenção** (mesmo que não receba apoio financeiro de fundos da UE). Se estiver inscrito num estabelecimento de ensino superior situado num país do programa, terá de assinar a convenção de subvenção com a instituição de origem. Se estiver inscrito num estabelecimento de ensino superior situado num país parceiro, a convenção de subvenção poderá ser assinada com a sua instituição de origem ou a instituição de acolhimento, consoante as disposições aprovadas. Além disso, terá de assinar um **Contrato de Aprendizagem** com a sua instituição de origem e instituição ou empresa de acolhimento. Uma boa preparação do seu contrato de estudos é essencial para o êxito da sua experiência de mobilidade e para assegurar o reconhecimento do período de mobilidade. O contrato estabelece em pormenor as atividades planeadas no estrangeiro (incluindo os créditos a adquirir e que serão contabilizados para a obtenção do diploma na instituição de origem).
- + Depois de ser selecionado, deverá submeter-se a uma **avaliação em linha dos seus conhecimentos linguísticos** (caso esteja disponível, na língua principal de ensino ou de

trabalho utilizada no estrangeiro), para que a sua instituição de origem lhe possa oferecer o apoio linguístico mais adequado, se necessário. É importante explorar ao máximo este apoio, para poder elevar as suas competências linguísticas ao nível recomendado pela instituição de acolhimento.

## II. Durante o período de mobilidade

- + **Deve aproveitar ao máximo todas as oportunidades de aprendizagem** oferecidas pela instituição ou empresa de acolhimento, respeitando as regras e os regulamentos dessa instituição ou empresa, e esforçar-se por dar o seu melhor em todos os exames relevantes ou outras formas de avaliação.
- + **A instituição ou empresa de acolhimento compromete-se a tratá-lo nas mesmas condições que os restantes estudantes ou trabalhadores, devendo por sua vez procurar integrar-se tanto quanto possível no seu novo ambiente.**
- + Poderá beneficiar do apoio fornecido pelas redes de mentores e colegas quando disponíveis na instituição ou empresa de acolhimento.
- + **A instituição de acolhimento não poderá exigir-lhe o pagamento de propinas, matrículas, exames, acesso a laboratórios e bibliotecas durante o seu período de mobilidade.** No entanto, poderá ter de pagar um pequeno montante, nas mesmas condições que os estudantes locais, para custear um seguro, a adesão a associações de estudantes e a utilização de materiais ou equipamentos relacionados com os estudos.
- + **A sua bolsa de estudo ou empréstimo** que tenha recebido no seu país de origem tem de ser mantido durante o período de estudos no estrangeiro.

- + Pode solicitar a **alteração do contrato de estudos apenas** em situações excecionais e dentro do prazo fixado pelas instituições de origem e de acolhimento. Nesse caso, deverá assegurar que as alterações são validadas por ambas as instituições (e empresa) num período de duas semanas após submissão do pedido e conservar cópias da sua aprovação. Qualquer pedido de prolongamento da duração do período de mobilidade deve ser apresentado pelo menos um mês antes do termo do período inicialmente previsto.

## III. Após o período de mobilidade

- + Em conformidade com o contrato de estudos, o estudante tem direito ao **pleno reconhecimento académico** por parte da instituição de origem das atividades concluídas com êxito durante o período de mobilidade.
- + Se estiver a estudar no estrangeiro, no prazo de cinco semanas a contar da data de publicação dos seus resultados, a instituição de acolhimento enviar-lhe-á um

boletim de registo académico, e à sua instituição de origem, indicando os créditos e classificações obtidos. Após receção desse boletim, a instituição de origem fornecer-lhe-á informações completas sobre o reconhecimento das atividades realizadas. Se estiver inscrito num estabelecimento de ensino superior situado num país do programa, as componentes reconhecidas (p. ex., cursos) serão indicados no **Suplemento ao Diploma**.

- + Se estiver a efetuar um estágio<sup>1</sup>, a sua empresa emitir-lhe-á um **certificado de estágio**, resumindo as funções desempenhadas e respetiva avaliação. A instituição de origem fornecer-lhe-á igualmente um boletim de registo académico, se tal estiver previsto no seu contrato. Se o estágio não fizer parte do currículo, mas o estudante estiver inscrito num estabelecimento de ensino superior situado num país do programa, o período de mobilidade será registado no Suplemento ao Diploma e, quando desejado, no seu **Documento de Mobilidade Europass**. Se for um recém-diplomado
- <sup>1</sup> Não disponível entre países do programa e países parceiros antes de 2017.

### Em caso de dificuldade:

- Identifique a dificuldade claramente e informe-se acerca dos seus direitos e obrigações no âmbito da convenção de subvenção.
- Existem várias pessoas que trabalham nas instituições de envio e de acolhimento que se destinam a ajudar os estudantes Erasmus+. Consoante a natureza da dificuldade encontrada e o momento em que ocorra, a pessoa de contacto ou a pessoa responsável na instituição de origem ou de acolhimento (ou empresa de acolhimento, no caso de um estágio) poderá ajudá-lo. Os nomes e contactos destas pessoas estão indicados no seu contrato de estudos.
- Utilize, se necessário, os procedimentos oficiais de recurso da sua instituição de origem.
- Se a instituição de origem ou de acolhimento não cumprir as obrigações estabelecidas na Carta Erasmus para o Ensino Superior ou na sua convenção de subvenção, poderá contactar a agência nacional competente.